



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 02/02/2026

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 007-02/2026

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 007-02/2026, para autorizar a realização da Campanha denominada **“COLINAS DA SORTE 2026”** com o fim de estimular o aumento da arrecadação de tributos do Município, com premiação a consumidores, empresas, usuários de serviços, contribuintes municipais e produtores rurais.

A realização da Campanha já é uma prática afirmada no Município, adotada pelos colinenses, como forma efetiva de valorização de todas as atividades econômicas aqui desenvolvidas.

A essência da Campanha é a troca de documentos fiscais, notas de compras e/ou de serviços por cautelas, conforme critérios estabelecidos no anexo Projeto de Lei, ocorrendo dois sorteios anuais, o primeiro no final do mês de junho e o outro no final do mês de dezembro, em que os contribuintes concorrem a prêmios, em forma de vales compras, que por sua vez só podem ser trocados no comércio ou indústrias locais.

Este estímulo ou valorização das atividades econômicas locais tem o aval da Secretaria da Fazenda do Estado, que atribui bônus financeiro aos Municípios que promovem campanhas desta natureza, através da concessão de pontuações na formulação do índice de retorno do ICMS.

Nos últimos anos Colinas tem obtido consideráveis benefícios com a manutenção dos incentivos, principalmente com o procedimento dos consumidores exigirem as notas fiscais das operações, fator considerado importante no conceito de educação fiscal e com isso aumentando a arrecadação do ICMS.

O valor em prêmios será de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), divididos em 2 sorteios (30 de junho e 30 de dezembro de 2026) e também em duas etapas de sorteio, sendo um sorteio para as cautelas dos produtores rurais e outro sorteio para os Consumidores, Contribuintes Municipais, Usuários de Serviços, Veículos e Empresas.

Sabemos que a participação da população não se dá pelos valores dos vales compras, mas pela consciência de cada qual em querer contribuir para o desenvolvimento do Município e de todos os seus empreendedores.

Esperamos a compreensão das Senhoras e Senhores Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
FABIEL ADOLFO ZARTH
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS



Comissão de Justiça e Redação

Em _____

Parecer _____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

PROJETO DE LEI Nº 007-02/2026

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento

Parecer _____

Data: ____/____/____

Presidente

Autoriza a realização da Campanha denominada "COLINAS DA SORTE 2026" com o fim de estimular o aumento da arrecadação de tributos do Município, com premiação a consumidores e produtores rurais e dá outras providências.

MARCELO SCHRÖER, Prefeito Municipal de **Colinas**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2026, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a editar a Campanha denominada "**COLINAS DA SORTE 2026**", para estímulo ao aumento de arrecadação de tributos, aumentar o percentual de arrecadação própria em relação ao volume da receita e estimular o desenvolvimento da agricultura, comércio, indústria e prestação de serviços do Município.

Art. 2º A Campanha de que trata o artigo anterior consiste em premiar consumidores, produtores, empresários, usuários de serviços e contribuintes municipais.

Art. 3º Para fins da presente Lei são considerados os documentos comprobatórios de transações comerciais, prestações de serviços, contribuição de melhoria, conforme descrito abaixo, emitidos a partir de 1º de janeiro de 2026 até o dia 29 de dezembro de 2026.

§ 1º Consumidores: são considerados para fins da presente Lei, Notas Fiscais de Venda a consumidores finais e tickets de máquinas registradoras autorizadas pela fiscalização do ICMS, provenientes de Empresas com inscrição de ICMS no município de Colinas.

§ 2º Usuário de Serviço: são consideradas Notas Fiscais de Prestadores de Serviços, com inscrição municipal em Colinas, fornecidas ao usuário final, pessoa jurídica ou física.

§ 3º Contribuintes Municipais: são consideradas as Guias de Recolhimento do IPTU, ISSQN, Alvará, ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxas de Prestação de Serviço e Taxa de Vistoria e Fiscalização, quitadas no período de 1º de janeiro de 2026 a 29 de dezembro de 2026.

§ 4º Produtores Rurais: são consideradas Notas Fiscais de produtores com inscrição de ICMS no Município, acompanhadas das respectivas contra notas ou guias de pagamento do ICMS, nas operações de venda de produtos agropecuários e agroindustriais.

§ 5º Veículos: são considerados os Certificados de Veículos emplacados no Município com o IPVA/2026 pago.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

§ 6º Empresas: são consideradas GIAs (Guia Informativa Anual) com valor adicionado positivo de empresas com inscrição no município de Colinas.

Art. 4º Serão fornecidas cautelas, mediante a apresentação dos documentos relacionados no art. 3º, observando o seguinte:

I- **Consumidores:** na aquisição de qualquer bem, constante exclusivamente em Nota Fiscal, citada no parágrafo primeiro do art. 3º, será concedida 01 (uma) cautela para cada soma de valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

II- **Contribuintes Municipais:** são considerados os valores das Guias de Recolhimentos citadas no parágrafo 3º do art. 3º desta Lei, sem as multas ou juros, sendo que a soma de cada R\$ 120,00 (cento e vinte reais) dará direito a 01 (uma) cautela.

III- **Usuários de Serviços:** para cada R\$ 120,00 (cento e vinte reais) de Notas de Prestação de Serviços darão direito a 01 (uma) cautela.

IV- **Produtores:** os produtores rurais que apresentarem Notas de venda de produtos acompanhadas das respectivas contra notas terão direito a 01 (uma) cautela a cada valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), deduzindo-se o valor das entradas de insumos.

V- **Veículos:** para cada veículo o proprietário receberá 05 (cinco) cautelas, após comprovação de pagamento do IPVA/2026, no município de Colinas.

VI- **Empresas:** empresas com inscrição no ICMS em Colinas e que apresentarem GUIAS anuais, com valor adicionado positivo, receberão, a cada soma de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) 01 (uma) cautela.

Art. 5º O beneficiário terá direito a cautela mediante entrega dos comprovantes especificados no art. 3º e 4º, na recepção da Prefeitura, ou na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, no caso de produtores rurais, sendo que na entrega dos comprovantes, estes serão carimbados.

Parágrafo único - O contribuinte deverá retirar suas cautelas na Prefeitura, preenchê-las com seu nome completo e mais o endereço ou o telefone e depositá-la nas urnas existentes no Centro Administrativo.

Art. 6º As cautelas serão confeccionadas e controladas pelo Município através da Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Art. 7º A campanha “COLINAS DA SORTE 2026”, consistirá na premiação mediante sorteios a serem realizados no dia 30 de junho e no dia 30 de dezembro de 2026.

§ 1º O sorteio do dia 30 de junho de 2026 será realizado às 17 horas no Centro Administrativo.

§ 2º O sorteio do dia 30 de dezembro de 2026 será realizado às 17 horas no Centro Administrativo.

§ 3º As Notas Fiscais serão aceitas pela equipe da Prefeitura, para troca de cautelas, até às 17 horas do dia anterior ao sorteio.

§ 4º As cautelas não sorteadas no dia 30 de junho automaticamente concorrerão ao sorteio do dia 30 de dezembro de 2026.

§ 5º Para a realização dos sorteios, será nomeada uma Comissão Julgadora, mediante Decreto Municipal, composta de 05 (cinco) membros, assim constituída:

- 1 representante do Poder Executivo Municipal;
- 1 representante do Poder Legislativo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COLINAS

- 1 representante do Comércio local;
- 1 representante da Agricultura local;
- 1 representante do público assistente a ser escolhido antes do sorteio.

Art. 8º O Município divulgará a relação das cautelas contempladas na Imprensa Municipal e Regional até o quinto dia útil após a data do sorteio.

§ 1º Os prêmios serão entregues aos contemplados após a sua correta identificação, e prescreverão no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data do sorteio.

§ 2º Para os munícipes que estão em débito com o Município e forem contemplados com a premiação referida no art. 2º da presente Lei, a entrega do prêmio será efetuada dentro do prazo do § 1º, condicionada ao pagamento total de eventuais débitos pendentes com o Município.

§ 3º Fica autorizado, em caso de débitos existentes, a compensação dos mesmos com o valor do prêmio, permanecendo eventuais saldos remanescentes.

Art. 9º Os prêmios serão sorteados separadamente, da seguinte forma:

Premiação para o sorteio do dia 30 de junho de 2026, 1ª etapa, premiação das cautelas distribuídas referente ao art. 4º, inciso IV - Produtores:

01º Prêmio	Décima quinta cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais)
02º Prêmio	Décima quarta cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)
03º Prêmio	Décima terceira cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)
04º Prêmio	Décima segunda cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
05º Prêmio	Décima primeira cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
06º Prêmio	Décima cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
07º Prêmio	Nona cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
08º Prêmio	Oitava cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
09º Prêmio	Sétima cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)
10º Prêmio	Sexta cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)
11º Prêmio	Quinta cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
12º Prêmio	Quarta cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
13º Prêmio	Terceira cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

14º Prêmio	Segunda cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)
15º Prêmio	Primeira cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)

Premiação para o sorteio do dia 30 de junho de 2026, 2ª etapa, premiação das cautelas distribuídas referente ao art. 4º, incisos I, II, III, V e VI – Consumidores, Contribuintes Municipais, Usuários de Serviços, Veículos e Empresas:

01º Prêmio	Décima quinta cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais)
02º Prêmio	Décima quarta cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)
03º Prêmio	Décima terceira cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)
04º Prêmio	Décima segunda cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais)
05º Prêmio	Décima primeira cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
06º Prêmio	Décima cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
07º Prêmio	Nona cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
08º Prêmio	Oitava cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
09º Prêmio	Sétima cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)
10º Prêmio	Sexta cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)
11º Prêmio	Quinta cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
12º Prêmio	Quarta cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
13º Prêmio	Terceira cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)
14º Prêmio	Segunda cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)
15º Prêmio	Primeira cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)

Premiação para o sorteio do dia 30 de dezembro de 2026, 1ª etapa, premiação das cautelas distribuídas referente ao art. 4º, inciso IV - Produtores:

01º Prêmio	Décima quinta cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
------------	--------------------------------	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

02° Prêmio	Décima quarta cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)
03° Prêmio	Décima terceira cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
04° Prêmio	Décima segunda cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
05° Prêmio	Décima primeira cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais)
06° Prêmio	Décima cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
07° Prêmio	Nona cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)
08° Prêmio	Oitava cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
09° Prêmio	Sétima cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
10° Prêmio	Sexta cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
11° Prêmio	Quinta cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)
12° Prêmio	Quarta cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)
13° Prêmio	Terceira cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
14° Prêmio	Segunda cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
15° Prêmio	Primeira cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)

Premiação para o sorteio do dia 30 de dezembro de 2026, 2ª etapa, premiação das cautelas distribuídas referente ao art. 4º, incisos I, II, III, V e VI – Consumidores, Contribuintes Municipais, Usuários de Serviços, Veículos e Empresas:

01° Prêmio	Décima quinta cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
02° Prêmio	Décima quarta cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)
03° Prêmio	Décima terceira cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)
04° Prêmio	Décima segunda cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
05° Prêmio	Décima primeira cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais)
06° Prêmio	Décima cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
07° Prêmio	Nona cautela	Um Vale Compras no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

	sorteada	cinquenta reais)
08º Prêmio	Oitava cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
09º Prêmio	Sétima cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)
10º Prêmio	Sexta cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
11º Prêmio	Quinta cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)
12º Prêmio	Quarta cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais)
13º Prêmio	Terceira cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
14º Prêmio	Segunda cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
15º Prêmio	Primeira cautela sorteada	Um Vale Compras no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art. 10 Os Vale Compras sorteados somente poderão ser gastos no comércio do município de Colinas, RS.

Art. 11 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
23.691.0096.2006 – Programa de Incentivo ao Comércio
3.3.90.31.00000000 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas (410)

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 02 de fevereiro de 2026.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 02/02/2026



Rubrica do Responsável
Andréia S. Sultzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas


MARCELO SCHRÖER
Prefeito Municipal